PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre referendo de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Arapongas.

A CÂMRA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Arapongas, objetivando a construção de 73 unidades habitacionais, com 40,00; 44,00; 52,00 e 63,00 m2 cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 231.609,98 m2, objeto da matrícula nº 18.254, através de cooperação pelo Programa Casa da Família.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de setembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11 / 09 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre referendo de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Arapongas, objetivando a construção de 73 unidades habitacionais, com 40,00; 44,00; 52,00 e 63,00 m2 cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 231.609,98 m2, objeto da matrícula nº 18.254, através de cooperação pelo Programa Casa da Família.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de setembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em: 11/09/2004
Funcionário
88